

LEI Nº 1572, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1993.

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES E FUNCIONARIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA:-

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei-

Artigo 1º - Fica concedido, a partir de 1º de novembro de 1993, aos servidores e funcionários públicos municipais do Poder Executivo, um reajuste salarial na ordem de 24,92% (vinte e quatro virgula noventa e dois por cento), sobre os salários e vencimentos recebidos no mês de outubro, em conformidade com o Anexo II da presente lei.

Parágrafo Único - O índice concedido neste artigo é extensivo aos inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão á conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de novembro de 1993.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 23 DE NOVEMBRO DE 1993.

ALVARO F. JANUARIO
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada na Divisão de Administração Municipal e afixada em lugar público de costume na data supra.


HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
DIRETORA DE SECRETARIA